DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO N° 222

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR l=Feira de Santana o=ICP-Brasil ou=RFB e-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-12-17 15:21-03:00

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania

O MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, através da **Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso: IX, da Constituição Federal, com a Lei nº 566, de 24 de Janeiro de 2013, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas ao provimento de Funções Públicas para preenchimento de vagas e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA com a finalidade de garantir a execução das atividades administrativas e operacionais, dos seguintes profissionais: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO(A), ADVOGADO(A), NUTRICIONISTA, MOTORISTA, EDUCADOR(A) SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ZELADOR(A), OFFICE BOY.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado por este Município, através de empresa especializada, contratada para este fim, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada nos termos do Decreto nº 478, de 17 de dezembro de 2021.

1.1.1 – O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por empresa especializada, contratada por meio do Pregão Eletrônico n° 013/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Valente.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas imediatas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses. os contratos poderão ser prorrogados por igual período, através de decisão fundamentada do Secretário da pasta e após a aprovação do Prefeito Municipal, caso persista o motivo da contratação.

1.4 - As funções, carga horária, vencimentos, lotação e quantidade de vagas esta descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5 - Os requisitos e as atribuições das funções públicas temporárias ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado são as definidas no Anexo VI, deste Edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:

2.1- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;
2.2- Estar quites com as obrigações eleitorais;
2.3 - Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.5 - Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital;
2.6 - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
2.7 - Não ser servidor efetivo da Administração Pública Municipal de Valente - Bahia.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão efetuadas nos dias 22, 23 e 27 de dezembro de 2021, das 08:00 horas às 16:00 horas na sede da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania.

3.2 - Atendendo os protocolos sanitários constantes do Plano de contingência referente à COVID-19, elaborado pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, os (as) candidatos (as) deverão cumprir os seguintes itens:

a) O ingresso aos locais de inscrição só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

b) Manter OBRIGATORIAMENTE durante toda a permanência no local de inscrição, o distanciamento social (no mínimo de 1,5m) entre os demais candidatos.

3.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

3.4 - A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente, ou por Procurador (a) devidamente constituído (a) para tal ato.

3.5- No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de Documento de identificação;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral;
d) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo III);
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de Titulação, mínima, exigida para a função e para as funções que possuam Conselho de classe, fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira do Registro de Classe, bem como comprovação do requisito básico para a função pretendida constante no Anexo VI deste Edital, quando se tratar de qualificação adicional para a função;
f) Curriculum Vitae e fotocópia, autenticada ou acompanhada do original dos comprovantes de cursos e experiências profissionais. O currículo deverá está preenchido de acordo com o nível da função pretendida;
g) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de quitação militar (sexo masculino)**.**

3.6 - A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição (anexo III) e do Curriculum Vitae são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.7- Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.

3.8 - São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

3.9 - A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

a) Preenchimento da Ficha de Inscrição em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme modelo no Anexo III, deste Edital;

b) Entrega do Curriculum Vitae, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados no item 3.5., autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Empresa organizadora e Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

c) No ato da entrega da Ficha de Inscrição, do Curriculum Vitae e dos documentos necessários, os mesmos serão, apenas, recebidos pela equipe de inscrição, não podendo em hipótese alguma o responsável pelo recebimento emitir juízo sobre os documentos entregues.

d) Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor

e) As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Empresa Organizadora, juntamente com a Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o

candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

f) Será desclassificado o candidato que não mencionar a função pretendida e/ou omitir na ficha de inscrição e/ou informar função inexistente no certame, ou ainda que tenha inobservado o item 3.3 deste Edital.

3.10- DO PAGAMENTO E DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.10.1- As taxas de inscrição corresponderão aos seguintes valores:

a) O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Superior será de R$ 70,00 (setenta reais) por candidato.

b) O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Médio será de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato.

c) O valor da taxa de inscrição para o Cargo de Nível Fundamental será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por candidato.

3.10.2 - Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a devolução de valores referentes ao pagamento da taxa de inscrição;

3.10.3 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá requisitar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM no Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal e fazer pagamento da taxa de inscrição.

3.11- DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.11.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato observar a legislação supracitada.

3.11.2 - A solicitações de isenções serão efetuadas no dia 20 de dezembro de 2021, das 08:00 horas às 16:00 horas na sede da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania.

3.11.3- A solicitação de isenção deverá ser efetuada pessoalmente, ou por Procurador (a) devidamente constituído (a) para tal ato.

3.11.4 - O candidato que solicitar a isenção, deverá apresentar declaração, cujo modelo encontra-se disponível no anexo VI deste Edital, juntamente com os documentos abaixo:

- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Comprovante do NIS em nome do candidato, sem exceções;
- ✓ Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato;

3.11.5 - As solicitações serão avaliadas pela Empresa Organizadora, sendo disponibilizada, no dia 21 de dezembro de 2021 a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site oficial da Prefeitura.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Valente - Bahia a partir do dia 17 de Dezembro de 2021.

4.2 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado em três etapas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, quais sejam:

4.3 - 1º ETAPA - Da Análise Curricular:

4.3.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nela, os currículos recebidos serão analisados quanto aos requisitos descritos no ITEM 2 deste edital e classificados com base na tabela de pontos constante do ANEXO V.

4.3.2. O não atendimento a qualquer requisito do ITEM 2 implicará eliminação do candidato.

4.3.3. A avaliação curricular totalizará no máximo 03 (três) pontos, para todos os cargos.

4.3.4. Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos que obtiverem as maiores pontuações até o limite de até 3 vezes o número de vagas para cada cargo.

4.4 - 3º ETAPA - Entrevista Profissional:

4.4.1 - Esta etapa terá caráter eliminatório e será aplicada para os candidatos classificados na 1ª Etapa deste processo seletivo simplificado, de acordo com os critérios de avaliação, previstos nos itens 5 deste edital.

4.4.2 - A entrevista consistirá em uma análise comportamental do candidato, bem como de seu conhecimento técnico para o cargo.

4.4.3 - A pontuação da entrevista profissional será de 0 (zero) a 02 (dois) pontos.

4.4.5 - Classificam-se para a 3ª Etapa os candidatos que obtiverem as melhores notas, até o limite de até 2 vezes o número de vagas para cada cargo de acordo com os critérios de avaliação previstos.

4.5 - 2º ETAPA- Prova Escrita:

4.5.1 - As provas de redação serão realizadas no dia 15 de janeiro de 2022, no Centro Municipal Luís Eduardo Magalhães, com início às 09:00 horas e término às 12:00 horas, fechamento dos portões às 08h50min, horário de Brasília.

4.5.2 - A prova escrita, composta por 02 (duas) questões e redação, terão como base a Politica Nacional de Assistência Social.

4.5.3 - A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Empresa Organizadora e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica azul.

4.5.4 - As orientações acerca da redação serão fornecidas no momento do certame.

4.5.5 - O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.

4.5.6 - A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.

4.5.7 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

4.5.8 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

4.5.9 - A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

4.5.10 - Eliminado o candidato nesta etapa, outro será convocado, respeitada a ordem de classificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1 - A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos das Etapas.

5.2 - Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) tiver maior pontuação no quesito títulos (curso ou experiência) na área de atuação com relação ao cargo;

c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

5.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 17 de janeiro de 2022, no site oficial da Prefeitura.

5.4 - No Anexo II encontra-se o cronograma completo deste processo seletivo simplificado.

6. DOS RECURSOS:

6.1 - Caberá recurso, **desde que devidamente fundamentado**, em todas as etapas, conforme cronograma do Processo Seletivo, constante no anexo II, encaminhado à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, através do e-mail smasvalente@gmail.com.

6.2 - Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Empresa Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

6.3 - Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

6.4 - Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

6.5 - O recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente, e, não se admitirá em hipótese alguma, a complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição.

6.6 - Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias no dia 20 de janeiro de 2022.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania juntamente com o Setor de Recurso Humanos convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

7.2 - A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, através de decisão fundamentada do Secretário (a) da pasta e após aprovação do Prefeito Municipal, caso persista o motivo da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 - São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:

8.1.1 - Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

8.1.2 - Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;

f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
i) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
j) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta clausula, acarretará a sua desclassificação do certame;
k) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município de Valente - Bahia.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1 - Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

9.2 - A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no site oficial do município, em data conforme cronograma deste certame.

9.3 - A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

9.4 - O candidato convocado para assumir a função deverá apresentar, junto à Setor de Recursos Humanos do órgão da Administração Municipal, os documentos relacionados no subitem 8.1.2. deste Edital.

9.5 - Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença - CID.

9.6 - O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas declararam ser pessoa com deficiência.

9.7 - Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 3, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Empresa Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como membro da Comissão Supervisora;
e) não comparecer na data e horário especificados da convocação;
f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

9.8 - A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.

9.9 - Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site:

9.10 - O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no Anexo II deste edital.

9.11 - É de inteira e única responsabilidade do candidato, o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constante deste Edital; eximindo-se a Empresa Organizadora do certame de qualquer lapso que por ventura venha a ocorrer no momento da efetivação da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

9.12 - A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Empresa Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a conclusão e homologação do Certame, que providenciará arquivo dos documentos constantes de todo o Processo.

9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, de Valente – Bahia, com o apoio da empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Comissão Supervisora no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valente, Estado da Bahia, em 17 de dezembro de 2021.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

ANEXO I

FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

CARGOS:	CARGA HORÁRIA:	VAGAS IMEDIATAS:	CADASTRO RESERVA	TOTAL	REMUNERAÇÃO:
ASSISTENTE SOCIAL	30 H	09	09	18	R$1.300,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	28	28	56	R$1.101,95
EDUCADOR SOCIAL	20H	04	04	08	R$1.101,95
ADVOGADOS	20H	03	03	06	R$ 2.000,00
PSICÓLOGOS	30H	03	03	06	R$ 1.300,00
ZELADORES	40H	05	05	10	R$1.101,95
MOTORISTA	40H	06	06	12	R$1.101,95
OFFICE BOY	40H	01	01	02	R$1.101,95
NUTRICIONISTA	20H	01	01	02	R$ 1.101,95

ANEXO II- CRONOGRAMA:

17 DE DEZEMBRO DE 2021 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL
20 DE DEZEMBRO DE 2021 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
21 DE DEZEMBRO DE 2021 - RESULTADO DA ISENÇÃO
22, 23 e 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - INSCRIÇÕES
28,29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANÁLISE CURRICULAR
31 DE DEZEMBRO DE 2021 – SELECIONADOS PELOS CURRÍCULOS
03 DE JANEIRO DE 2022 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR
05 DE JANEIRO DE 2022 - RESPOSTA AOS RECURSOS
06 DE JANEIRO DE 2022 - LISTA DE CONVOCADOS PARA PRÓXIMA ETAPA
10, 11 e 12 DE JANEIRO DE 2022- ENTREVISTA
13 DE JANEIRO DE 2022 - APROVADOS NA ENTREVISTA
15 DE JANEIRO DE 2022 - PROVA ESCRITA
18 DE JANEIRO - RESULTADO DA PROVA
19 DE JANEIRO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
20 DE JANEIRO - RESPOSTA AO RECURSO
21 DE JANEIRO - APROVADOS DA PROVA
24 DE JANEIRO - CONVOCADOS

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA/EDITAL N° 001/2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
MUNICÍPIO: VALENTE - BAHIA	
LOGRADOURO:	
CIDADE:	CEP:
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
ESTADO CIVIL:	TELEFONE: ( )
E-MAIL:	
POSSUI DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO CASO TENHA RESPONDIDO SIM, QUAL?	

ASSISTENTE SOCIAL ( )

ADVOGADOS ( )

NUTRICIONISTA ( )

PSICÓLOGOS ( )

AUXILIAR ADMINISTRATIVO ( )

EDUCADOR SOCIAL ( )

ZELADOR ( )

MOTORISTA ( )

OFFICE BOY ( )

Finalmente, declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 001/2021.

Data da Inscrição:___/12/2021

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV - REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL - Ensino Superior em Serviço Social com Registro do respectivo Conselho.
ADVOGADO - Ensino Superior em Direito com Registro da Ordem dos Advogados do Brasil.
PSICÓLOGO - Ensino Superior em Psicologia com Registro do respectivo Conselho.
NUTRICIONISTA - Ensino Superior em Nutrição com Registro do respectivo Conselho.
EDUCADOR SOCIAL - Ensino Médio.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Ensino Médio.
ZELADOR - Ensino Fundamental.
MOTORISTA - Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B.
OFFICE BOY - Ensino Médio.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato (a): _____

Nº de Inscrição:_____

Cargo para qual se inscreveu _____

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital nº 001/2021 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

Valente - Bahia, __de dezembro de 2021

_____

Assinatura do Candidato (a) :

TÍTULOS	QUANTIDADE	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1.1 Experiência profissional na função pretendida.		
1.2 Experiência profissional em serviços de média e alta complexidade na função pretendida. Experiência profissional na política de assistência social.		
2. CAPACITAÇÃO		
2.1 Especialização. Especialização na área da política de assistência social.		
2.2 Especialização em áreas afins (carga horária mínima de 360 horas)		

TÍTULOS	QUANTIDADE	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1.1 Experiência profissional na função pretendida.		
1.2 Experiência profissional em serviços de média e alta complexidade na função pretendida. Experiência profissional na política de assistência social.		
2. CAPACITAÇÃO		
2.1 Especialização. Especialização na área da política de assistência social.		
2.2 Especialização em áreas afins (carga horária mínima de 360 horas)		

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

REQUERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VALENTE – BAHIA

Eu,_____, Inscrição nº_____, CPF nº_____, e-mail: _____, RG nº_____, data expedição ____/____/____, órgão expedidor _____, data nascimento ___/___/____, nome completo da mãe _____, candidato a vaga do processo seletivo simplificado para o nível _____para o cargo de _____, de que trata o Edital _____/_____, SOLICITA isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital. Para tal fim, conforme dispõe o Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, INFORMO o Número de Identificação Social – NIS _____, referente à minha inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, bem como DECLARO ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007. DECLARO, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura do candidato